

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 001/2024 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da **INTERNET**, do tipo, **MENOR PREÇO**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15 e alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 12/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 12/12/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 12/12/2025.

Hora: A partir das 14h.

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para EXECUÇÃO de Projeto para a reforma do telhado, incluindo melhorias no sistema de coleta de águas pluviais, no Prédio Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90.150-053, Porto Alegre/RS**, de acordo com as especificações e disposições referidas no Termo de Referência, Anexos e demais condições estabelecidas neste Edital.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

2.2. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na **Cláusula Vigésima – Da Precedência Dos Dados do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**.

2.2.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

2.4. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital:

3.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 4 (quatro) deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2. Estará impedida de disputar a presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico relacionado ao objeto desta licitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

3.2.1.1. Equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.3.1. o impedimento previsto no item 3.2.3. também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

3.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da ASCAR.

3.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5. O disposto no item 3.4 aplica-se ao pregoeiro.

3.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

3.3.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.9. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.2. O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, e deverá conter as seguintes informações, de acordo com o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;
- b) número do CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do serviço ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o valor da instalação e mobilização (se houver);
- g) valor total geral;

5.1.1. Além dos documentos acima listados, os licitantes deverão apresentar, conforme os Anexos destes Edital, os seguintes documentos:

5.1.2. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **ANEXO II – Modelo de Proposta**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.3. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.1.4. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **ANEXO XII – Cronograma Físico Financeiro**.

5.1.5. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas no modelo de **ANEXO XIII – BDI**.

5.1.5.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

5.1.6. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de **ANEXO XIV – Encargos Sociais**, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;

5.1.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.8. Comprovação de recolhimento de quantia a **título de garantia de proposta**, desde que previsto no **Anexo IV – Minuta Contrato**, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Garantia Da Execução Do Contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

5.1.9. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas nos **ANEXOS** e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.1.2. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do serviço proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.3.1. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

5.1.5. Até a data e hora marcada como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.2.1.2. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.1.3. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

5.2.1.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.2.1.5. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.2.1.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. No momento do envio da proposta (**ANEXO II**), o licitante deverá prestar, por meio eletrônico do sistema, as declarações constantes dos **ANEXOS III, V ou VI** sendo estas condicionantes para a participação no Pregão, junto a fase de Habilitação.

5.2.4. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337- F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.2.5. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

5.2.6.1. Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita **identificação do objeto licitado e do licitante.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 4 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

7.2. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.1.3.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

7.2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. A partir do momento da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

7.2.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

7.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.2.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

7.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6. deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 8.6., mediante justificativa.

7.6.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Editais de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

7.6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico (<https://pregaobanrisul.com.br/>).

7.6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 8.6., para a definição das demais colocações.

7.8. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 3.3 deste Edital, se for o caso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço e documentos de habilitação.

9.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu Anexo.

9.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como a execução da garantia da proposta, se exigida.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

9.6.2. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

9.8.1. Será considerada inexecutível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento Oficial de Identificação** com foto do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante, e em se tratando de pessoa física;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (Simplificada) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em se tratando de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- e) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **Anexo III – Modelo de Declaração**;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente.

10.3.2. Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no **Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** e Indicação de Responsável Técnico;

10.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

10.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 10.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.6. Apresentação do Atestado de Vistoria emitido pela Instituição ou Declaração de Não Vistoria, conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS V e VI, conforme item 5 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Os documentos solicitados na letra “b)” deste item, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do RS – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br

d) É dispensada a exigência da letra “b)” da Cláusula 10.4, para o Microempreendedor Individual – MEI.

e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

OBS: No caso de a licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

Documentos Complementares para Habilitação:

10.4.1. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço da presente licitação;

10.4.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

10.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 10.6.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.7. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

10.8. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes, exceto quanto aos documentos da Cláusula 10.3.

10.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.10. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

10.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.11.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem (...) deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão seguidos os procedimentos descritos na Cláusula 8 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.13. Além dos documentos de habilitação constantes no item 10, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III, V ou VI, X, XI, XII, XIII, XIV e XV**, devidamente preenchidos, com assinatura (**preferencialmente digital**) e carimbo do responsável, em **papel timbrado da empresa**.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

11. DOS RECURSOS

11.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

11.1.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Havendo recursos, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, que se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará à Autoridade Superior para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apreciar e proferir decisão final do recurso.

11.3.1. O recurso será conhecido pelo pregoeiro se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Instituição ASCAR para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.603, de 23 de setembro de 2020 e do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

13.3. O prazo previsto no subitem 13.1 poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no Termo de Referência (Projeto Básico), encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão em contrário.

13.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.9. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 10 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico** e no **Anexo IV - Minuta de Contrato**, que compõe o presente Edital.

14.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento

15. DO REAJUSTE

15.1. O contrato será reajustado conforme disposto no **Anexo IV - Minuta de Contrato**.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2025.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

17.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia será prestada, conforme disposto no **Anexo IV - Minuta de Contrato**, do presente Edital, no percentual indicado no Termo de Referência.

18.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Das Infrações Administrativas

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

19.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

19.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

19.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

19.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

19.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:

19.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 19.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.2. multa, nas modalidades:

19.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 19.1.1.1. a 19.1.1.12

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

19.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.2. a 19.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 19.1.1.8. a 19.1.1.12.

19.2.2.5. As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

19.3. Da Aplicação das Sanções

19.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

19.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

19.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

19.4. Da execução da garantia contratual

19.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela ASCAR ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do **Anexo IV - Minuta de Contrato**.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

21.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

21.2. O licitante deverá **examinar** detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

21.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal Eletrônico do Banrisul, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

21.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

20.11. A Autoridade Superior do poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.11.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

21. ANEXOS

São Anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- ANEXO III – Modelo de Declaração;**
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;**
- ANEXO V – Modelo de Atestado De Vistoria;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Vistoria;**
- ANEXO VII – Memorial Descritivo;**
- ANEXO VIII – Planta Telhado;**
- ANEXO IX – Memorial de Cálculo da Calha e Condutores;**
- ANEXO X – Orçamento;**
- ANEXO XI – Composições;**
- ANEXO XII – Cronograma Físico Financeiro;**
- ANEXO XIII – BDI;**
- ANEXO XIV – Encargos Sociais;**
- ANEXO XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.**

Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação - CPL.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para EXECUÇÃO do Projeto contratado e elaborado por B & T Engenharia Ltda para a reforma do telhado, incluindo melhorias no sistema de coleta de águas pluviais, no Prédio Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90.150-053, Porto Alegre/RS; conforme especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como nas demais cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.

1.1 Dos serviços a serem executados de acordo com o Projeto:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado;
- Locação de container para depósito de materiais e ferramentas;
- Locação de guincho elétrico de coluna;
- Limpeza da laje de cobertura;
- Remoção de telhas e madeiras comprometidas;
- Substituição de peças apodrecidas e danificadas de madeira;
- Imunização de todo o madeiramento existente e substituídos;
- Reforço terças com sarrafos de 2,5x7 de cedrinho nos dois lados, com reposicionamento das terças;
- Refazer Fixação de algerosas junto as paredes reservatórios/casa de máquinas;
- Retirada selante e aplicação de selante PU nas juntas das peças galvanizadas (Capeamentos, rufos, algerosas e calhas);
- Refazer bocais calhas para tipo funil;
- Substituir chapa capeamento oxidado;
- Limpeza calhas com hidro jateamento, aplicação de conversor e pintura alquídica, duas demãos;
Todas os calções das tesouras, junto à laje, deverão ser substituídos por peças de madeira de lei, devidamente imunizadas;
- Bocas das calhas serão tornadas tipo funil;
- Locação de container estacionário para remoção de entulho – 4,00m3;
- Limpeza final da obra.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o estado precário do telhado existente (cerca de 40 anos) e do sistema de coleta de águas pluviais, conforme PARECER TÉCNICO SOBRE A CONDIÇÃO DOS TELHADOS – ASCAR/EMATER-RS, vinculado nos Anexos pertinentes, é primordial a substituição total do telhado existente por um novo e redimensionamento do sistema de coleta de águas pluviais, com a finalidade de preservar o patrimônio, material e documental da Institucional e resguardar as pessoas/empregados e usuários do Prédio Sede.

3. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

3.1. Da Garantia De Execução Do Serviço Contratado

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

Será exigido, ao vencedor do certame, a garantia de execução do contrato, através de Seguro Bancário de Compromisso Contratual.

3.2. Da Garantia De Execução Dos Serviços Pós Obra

O Serviço executado deverá ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos de durabilidade da recuperação/reparação e adaptação, com exceção de eventos involuntários que poderão ocorrer na sede da contratante, tais como: sinistros, inundações, vendavais, etc.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Executar os serviços de recuperação/reparação e adaptação, descritos no Projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados após o prazo de início dos serviços, decorridos após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, pela contratante, observados e considerados fatos impeditivos/supervenientes que possam causar quaisquer atrasos na execução.

5. DA VISTORIA (VISITA) DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria, **de caráter facultativa (recomendável)**, para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, deverá ser previamente agendada com o Núcleo de Administração Predial (NPD), em contato com: Tobias, Júlio Medeiros ou Ana Paula, através do fone: (51) 2125.4276, 2125.4260 e 2125.4261, em horário das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

5.2. Pelo fato de ser recomendável, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo **ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria**, que deverá ser preenchida e assinada pelas partes e enviada junto à fase de habilitação.

5.3. As visitas deverão ocorrer na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90150-053, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, na sede da ASCAR-EMATER/RS.

5.4. Em nenhuma hipótese, a empresa proponente, poderá alegar desconhecimento de informação e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, sob a pena das sanções previstas em lei.

5.5. Em caso a Licitante não realize a Vistoria proposta, deverá preencher a Declaração de Não Vistoria, junto ao **ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Vistoria**.

5.6. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Não Vistoria, deverá ser encaminhada em conjunto com os documentos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO

As proponentes deverão apresentar proposta na forma de preço total do objeto, contendo o valor da prestação do serviço, na qual deverão estar incluídos os materiais, a mão de obra, o deslocamento dos bens e quaisquer despesas indispensáveis à execução, que deverá ser enviada, conforme o Modelo disponibilizado, no **ANEXO II – Modelo de Proposta** junto a plataforma de execução do Pregão Eletrônico.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos (art.120 da Lei 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança do mesmo.

8. DA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Permanecer como única e total responsável, perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza na prestação dos serviços solicitados.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com as boas práticas, o objeto será recebido da seguinte forma:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, após o aviso de encerramento da obra.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo NPD (Núcleo de Administração Predial), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 60 (sessenta) dias, transcorridos do recebimento provisório, anexando CND INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da mesma, todas as negativas fiscais e o comprovante de baixa de matrícula CEI da obra, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da contratada.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O prestador dos serviços deverá entregar a nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Administração Predial - Núcleo NPD.

10.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente aqueles descritos na proposta apresentada e de acordo com este TR, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

10.3. Não serão efetuados pagamentos, enquanto o serviço prestado não contemplar a solicitação e condições deste TR.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no contrato de Prestação de Serviços.

10.5. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados após a data de apresentação da mesma e do atesto da fiscalização.

10.6. Os pagamentos só ocorrerão em acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-financeiro e, conforme abaixo:

Lei 14.133/2021 – art. 46 § 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento

Editais de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.7. O pagamento final, será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega, com os serviços devidamente atestados pela fiscalização, mediante liquidação da Nota Fiscal, através depósito bancário em conta corrente do prestador do serviço, PIX ou boleto bancário, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

10.8. Os pagamentos somente serão efetivados após a devida verificação da regularidade fiscal do Prestador do serviço e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 064A/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I** deste Edital, conforme preço abaixo:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	Contratação de Empresa de Engenharia especializada para EXECUÇÃO do Projeto contratado e elaborado por B & T Engenharia Ltda para a reforma do telhado, incluindo melhorias no sistema de coleta de águas pluviais, no Prédio Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90.150-053, Porto Alegre/RS; conforme especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA , bem como nas demais cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.	R\$

Valor total global estimado por extenso: _____ (R\$ _____)

Condições Adicionais:

Validade da proposta: até 180 dias;

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local de Entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a) Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b) Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c) Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e) Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 19** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 3** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) Possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**;

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

h) Em sendo ME/EPP, **possui ou não** contratos celebrados com outras instituições/órgãos cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

i) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;

k) A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

l) Declaro estar ciente e atender na íntegra o disposto no Código de Ética e Normas de Conduta da Emater/RS-Ascar, mais especificamente quanto aos itens que tratam da relação com terceiros, disponível no site <https://www.emater.tche.br/site/index.php>.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO - IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sra., a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº 0138.1511/24-1, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 064A/2025, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa de Engenharia especializada para EXECUÇÃO do Projeto contratado e elaborado por B & T Engenharia Ltda para a reforma do telhado, incluindo melhorias no sistema de coleta de águas pluviais, no Prédio Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90.150-053, Porto Alegre/RS;** conforme especificado nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que são parte integrante deste Contrato.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no Prédio Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, CEP 90.150-053, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI e ___% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o ateste (no caso de empreitada global/integral) dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas (no caso de empreitada global/integral) pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo fiscal competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.6. apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.7. atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.8. alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar do orçamento-base da Administração.

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência e conclusão do objeto do presente contrato está atrelado ao **Item 4 do Anexo I – Termo de Referência**, a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

[Reproduzir ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:
cronograma apresentado pelo licitante Contratado]

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA– EM R\$	PERCENTUAL

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na Cláusula 19 – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Edital, e Cláusula Décima Sétima - Sanções Administrativas, deste Contrato.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da obra, objeto do Contrato, por parte da ASCAR, será exercida por empregados devidamente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e na forma do artigo 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7 - A fiscalização prevista não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, deverá apresentar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

Editais de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.14. A autorização contida no subitem 11.13 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.17. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.18. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.18.1. Caso fortuito ou força maior;

11.18.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.18.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.18.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.21. Será considerada extinta a garantia:

11.21.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

11.21.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.22. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

13.3.1. As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

13.3.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

13.3.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

13.3.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

13.3.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

13.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

13.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

14.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

14.2.1 - Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

14.2.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

14.2.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

14.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

14.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da ASCAR, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

14.2.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

14.2.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.

14.2.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

14.2.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

14.2.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

14.2.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

14.2.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.2.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

14.2.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.26. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

14.2.27. Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

14.2.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.2.29. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

14.2.30. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

14.2.31. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

14.2.32. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

14.2.33. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

14.2.34. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 10.3.4 do Edital de licitação.

14.2.35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.36. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

14.2.37. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.2.38. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

14.2.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

14.2.40. Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.2.41. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

15.1 – A ASCAR tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

15.2 – Inspecionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações junto aos Anexos.

15.3 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.5 - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.

15.7 - Pagar ao contratado o valor resultante da prestação contratual, no prazo e condições estabelecidas, conforme cronograma físico-financeiro.

15.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.9 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

15.10. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

16.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. apuração de indenizações e multas; e

16.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

17.1.5 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.6 - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

17.1.8 - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

17.2.1 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:

17.2.2.1 - advertência, para a infração prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.2 - multa, nas modalidades:

17.2.2.3 - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 17.1.1. a 17.1.8;

17.2.2.4 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 17.1.2. a 17.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 17.1.7. a 17.1.8;

17.3 – Da Aplicação das Sanções

17.3.1 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3.2 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

17.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

17.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

17.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.5 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

17.3.7 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.4. Da execução da garantia contratual

17.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

17.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

17.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

17.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

17.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1 - É vedado ao contratado:

18.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

20.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

20.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

20.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

20.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

21.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e demais normativas

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

23.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

23.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de novembro de 2025.

Superintendente Geral da
ASCAR.

Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do documento de identidade nº, vistoriou o local, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Pregão Eletrônico nº. 064A/2025** e seus Anexos.

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local do serviço, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2025.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos. Este formulário deverá ser enviado junto a fase de habilitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica,
CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito
no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, OPTOU pela não
realização da visita/vistoria às dependências da ASCAR – Associação Sulina de Crédito e
Assistência Rural, e que tem pleno conhecimento dos ambientes em que serão prestados os
serviços de _____

_____, objeto da
Pregão Eletrônico nº. 064A/2025, e das condições que possam ter influência na formulação
da proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e de que não se utilizará deste
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a
ASCAR.

Porto Alegre, / /2025.

Assinatura (se possível carimbo)

(Representante legal da empresa)

(Obs.: O Licitante optando pela não realização da vistoria, deve preencher este formulário, enviando juntamente com a habilitação).

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Objeto: Elaboração de projeto para a construção de telhado novo, incluindo melhorias no sistema de coleta de águas pluviais da ASCAR, situada à rua Botafogo, 1051, Porto Alegre.

Este documento técnico trata da descrição completa de todos os trabalhos que serão realizados para a completa execução do objeto descrito.

A obra será dirigida por engenheiro civil ou arquiteto com a emissão da ART e conduzida por mestre de obras que permanecerá na obra durante sua execução, devendo também atuar como carpinteiro. Para efeito de orçamento foi considerado 1/3 de seu tempo na orientação dos demais trabalhadores e os outros 2/3 atuando como profissional. Os profissionais contratados, carpinteiros, deverão ter conhecimentos suficientes para o bom desempenho dos trabalhos.

Como o prédio não poderá ficar desprotegido, quando da remoção da cobertura atual, a obra será feita em etapas. No projeto executivo, que faz parte da documentação técnica, o telhado foi dividido em setores de 1 a 5. Nos setores de 1 a 4 os trabalhos serão realizados em 3 etapas por setor totalizando 12 etapas e no setor 5 em uma etapa, total 13 etapas, compreendendo a remoção do telhado existente e recolocação do novo na sequência, devendo ser realizado em dias de tempo bom, para a sua completa execução, mesmo que, eventualmente, haja a necessidade de trabalho em sábados ou mesmo domingos.

O tempo de obra foi estimado em três meses. Portanto deve ser dividido em 13 etapas, mais ou menos 5 dias úteis por etapa. Os dias úteis em que o trabalho for paralisado, pela ocorrência de chuvas, deverão ser acrescidos no tempo previsto em contrato.

Inicialmente serão removidas as telhas e cumeeiras, separando e reservando em lugar a ser indicado aquelas que poderão ser reaproveitadas. O material descartado, bem como a limpeza

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

completa da laje será efetivada com a retirada do entulho através de guincho de coluna e depositado em caçambas estacionadas no terreno. A estrutura de madeira existente será reaproveitada: tesouras (manter a distância atual) e terças. Como se observa em alguns pontos a existência de madeiras apodrecidas pela entrada de água ao longo do tempo e outras comprometidas por rachaduras, estas madeiras deverão ser substituídas, por madeira de boa qualidade, no caso foi orçado a utilização do cedrinho como a madeira de recomposição do telhado. Poderá ser substituída por madeira de lei, com a concordância expressa da fiscalização da obra. As tesouras serão elevadas da laje com o uso de caibros de madeira de lei, na espessura a ser verificada na obra, devidamente imunizados.

Conforme o projeto e considerando que as tesouras atuais estão com um espaçamento superior ao indicado para a utilização de terças de 5x7, por volta de 2,60m, todas as terças existentes serão reforçadas com a aplicação de sarrafos de 2,5x7 em ambos os lados, fixados com parafusos. Todas as terças, antes deste procedimento, deverão ser niveladas. Como terão que ser realocadas em função do novo projeto, atentar para a remoção das mesmas, que deverá ser feita com o corte dos pregos junto as tesouras, para não danificar a madeira existente e recolocadas com a utilização de parafusos. As tesouras que hoje encontram-se presas nas lajes nas extremidades de forma rudimentar serão fixadas com abraçadeiras de aço, conforme detalhe constante no projeto executivo, na laje, com parabolts de 3/8 e arruelas de aço nas extremidades e meio.

Telhas: Serão onduladas de fibrocimento 6mm, Brasilit ou similar, com 2,44 metros de comprimento, seguindo o projeto, sendo que a montagem das mesmas será contrária ao sentido dos ventos, com trespasse de 25cm no comprimento e de 11/4 de onda (23cm) para trespasse lateral. Estas medidas foram tomadas já que a inclinação verificada é de 12,59%, portanto abaixo daquela indicada pelo fabricante de 17,60%. Observar os cortes nas telhas quando da sobreposição de acordo com as recomendações do fabricante. Colocar parafusos de fixação da telhas na 2ª e 4ª ondas. Usar tábuas

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

para a movimentação sobre as telhas. As telhas deverão serem colocadas com o carimbo voltado para cima.

Calhas, Capeamentos, rufos e algerosas:

As calhas, serão limpas com o uso de hidrojateamento leve e após pintadas com tinta alquímica de fundo e uma demão de esmalte cor cinza. Serão revisados os caimentos para 0,5%, de acordo com o projeto executivo apresentado, bem como as novas inflexões indicadas. Todas as saídas compostas por bocais cilíndricos serão ampliadas para tipo funil.

Os rufos e algerosas serão limpos e pintados seguindo o mesmo procedimento das calhas.

Capeamento horizontal e vertical de toda a platibanda está em bom estado, necessitando da renovação da calafetagem com PU especial para aplicação externa, resistente a radiação UV, devendo permanecer sem pintura. Observa-se no setor dois, fundos, oxidação de parte da face horizontal do capeamento, que deverá ser substituído, com declividade adequada.

A canalização do ladrão das caixas de água, que hoje descarrega na calha, será deslocada para fora do prédio. Com relação a canalização de limpeza a mesma poderá continuar descarregando na calha de forma controlada (registro de comando) e mantendo uma distancia vertical de no mínimo 25 cm.

Sistema de coleta de águas pluviais: Foram realizados testes no sistema, com o lançamento de água com pressão nos 10 bocais existentes nas calhas, observando-se que tanto os tubos de queda de diâmetro 100 mm dirigidos a caixas de passagem no nível do terreno bem como as tubulações horizontais responderam satisfatoriamente.

A obra será entregue limpa, com todos os trabalhos concluídos e aceitos pela fiscalização que formalmente dará o aceite provisório da obra. Após 60 dias, será emitido o termo

Editais de Pregão Eletrônico nº 064A/2025
Processo Nº 0138.1511/24-1

de aceite definitivo. Neste prazo verificando-se algum defeito de execução, a empresa será comunicada devendo realizar as devidas correções sem a cobrança qualquer valor.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

B E T
ENGENHARIA
LTDA:22455461
28000161

Assinado de forma
digital por B E T
ENGENHARIA
LTDA:224554280001
Dados: 2024.07.16
14:31:49 -03'00'

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO IX – MEMORIAL DE CÁLCULO DA CALHA E CONDUTORES

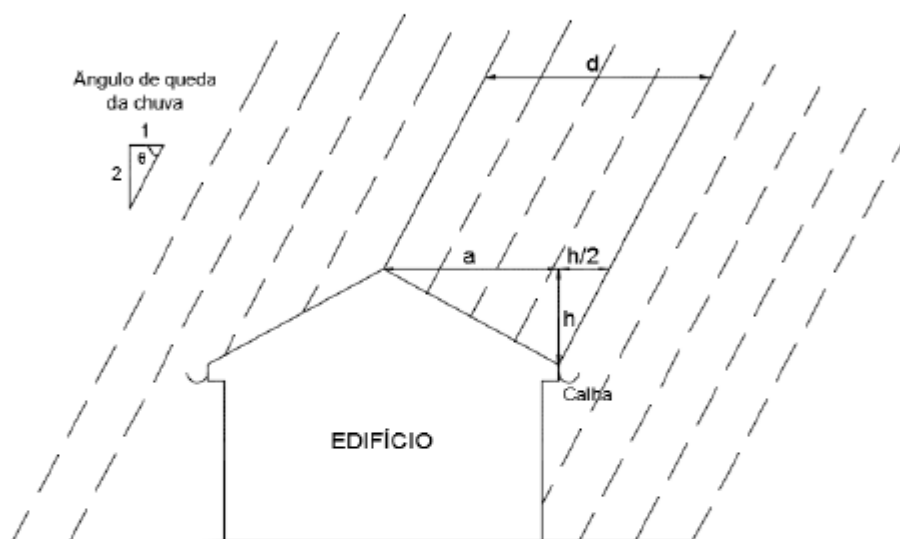
MEMORIAL DE CÁLCULO DA CALHA E DOS CONDUTORES VERTICAIS E HORIZONTAIS

• Dimensões do telhado (1 água):

a = 6,75 m (Largura)
b = 13,63 m (Comprimento)
h = 0,85 m (Altura)

• Área de contribuição do telhado (1 água):

A área de contribuição do telhado corresponde a superfície interceptada pela chuva e que conduz a água até a calha (Ver ilustração)



A partir da ilustração acima é possível demonstrar o cálculo da área de contribuição do telhado

$$d = a + \frac{h}{2} \quad A = \left(a + \frac{h}{2}\right) \cdot b \quad \text{Tal que } b \text{ é o comprimento do telhado}$$

A = 97,75938 m² (Área de contribuição do telhado)

OBS.: Caso exista algum outro obstáculo que intercepte a água da chuva e a direcione para o telhado (Ex.: platibandas), sua área de contribuição também deve ser calculada (Ver Figura 2 da "NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais")

A_{adic} = 20,00 m² (Área de contribuição adicional)

• Intensidade pluviométrica:

A intensidade pluviométrica corresponde a razão entre a quantidade de chuva precipitada (mm) e o tempo decorrido (hora). Dados como esse são coletados por estações pluviométricas

I = 183 mm/h (Intensidade pluviométrica)

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

OBS.: A "NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais" apresenta uma tabela com a intensidade pluviométrica de várias cidades brasileiras (Tabela 5)

- Vazão d'água recebida pelo telhado:

A vazão d'água recebida pelo telhado que deverá ser drenada pela calha, condutor vertical e condutor horizontal foi calculada com a fórmula presente no item 5.3.1 da NBR 10844:1989

$$Q = \frac{I \cdot A}{60}$$

Onde, Q é a vazão de projeto em L/min; I é a intensidade pluviométrica em mm/h e A é a área de contribuição em m²

$$Q_t = 359,17 \text{ L/min} \quad (\text{Vazão d'água recebida pelo telhado})$$

- Capacidade de vazão da calha:

A vazão que a calha é capaz de drenar foi calculada com a fórmula de Manning-Strickler presente no item 5.5.7 da NBR 10844:1989

$$Q = \frac{60000 \cdot A \cdot R_H^{2/3} \cdot i^{1/2}}{n}$$

Onde, Q é a vazão em L/min; A é a área da seção molhada em m²; R_H é o raio hidráulico em metro; i é a declividade da calha em m/m e n é o coeficiente de rugosidade que depende do material de que é feito a calha (Tabela 2 da NBR 10844:1989)

A área da seção molhada nada mais é do que a área da região delimitada pela calha e a lâmina d'água. Por outro lado, o perímetro molhado é o comprimento do contorno dessa área que está em contato com as paredes da calha

O raio hidráulico é definido como sendo a razão entre a área molhada e o perímetro molhado

Seção transversal da calha: Semicircular

OBS.: Para calcular a área molhada é preciso definir a largura/diâmetro interno da calha e qual a altura máxima que a lâmina d'água pode subir. Isso é feito de forma arbitrária e mais adiante é verificado se a calha suporta a vazão proveniente do telhado

D =	20,00 cm	(Diâmetro interno)	OBS.: Para calhas com seção semicircular a altura total é simplesmente metade do diâmetro. Já para calhas com seção retangular a altura total adotada é $h + (2/3) \cdot h$
h =	7,50 cm	(Altura da área molhada)	
A _m =	0,010761 m²	(Área da seção molhada)	
P _m =	0,263623 m	(Perímetro molhado)	
R _H =	0,040818 m	(Raio hidráulico)	
H =	0,00 cm	(Altura total da calha)	
Material da calha:	Aço		

$$R_H = \frac{A_m}{P_m}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

A partir do material de que é feito a calha é possível obter o coeficiente de rugosidade na Tabela 2 da NBR 10844:1989

$n = 0,011$

$i = 0,5 \%$ OBS.: De acordo com o item 5.5.2 da NBR 10844:1989 a inclinação da calha deve ser uniforme e de no mínimo 0,5%

Uma inclinação de 1,0%, por exemplo, significa que a cada 100cm a calha desce 1,0cm. Nesse caso, ela deve ser inserida na fórmula de Manning-Strickler com o valor 0,01

Com os dados obtidos até agora já é possível calcular a vazão que a calha é capaz de drenar

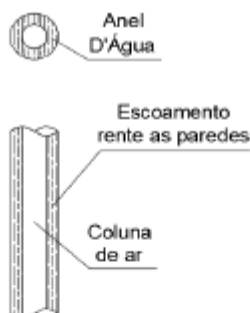
$Q_c = 492,01 \text{ L/min}$ (Vazão que a calha é capaz de drenar)

Para que não ocorra transbordamento é necessário que a vazão recebida pelo telhado (Q_t) seja menor ou igual a vazão que a calha é capaz de drenar (Q_c). Caso essa condição não seja atendida é preciso redimensionar a calha

$Q_c \geq Q_t$ OK! A calha suporta a vazão

• Capacidade de vazão do condutor vertical:

A vazão que o condutor vertical é capaz de drenar foi calculada utilizando uma metodologia de cálculo baseada na taxa de ocupação e velocidade terminal



Nos condutores verticais o escoamento é anelar, ou seja, uma lâmina d'água escoar rente as paredes do tubo, formando uma coluna de ar no centro. A taxa de ocupação (t_0) nada mais é do que a razão entre a área ocupada pela água e a área total do tubo

$$t_0 = \frac{A_0}{A} \quad \begin{array}{l} A_0 = \text{Área do anel d'água} \\ A = \text{Área interna total do tubo} \end{array}$$

$$t_0 = 25,00 \%$$

OBS.: Para evitar o surgimento de ruídos, turbulências e flutuações de pressões é recomendado que a taxa de ocupação seja inferior a 33,33%. Outros autores e normas internacionais recomendam que essa taxa seja em torno de 25%

Durante a queda livre, a velocidade de escoamento cresce até atingir um valor máximo que corresponde a chamada velocidade terminal. A velocidade não continua a crescer devido ao atrito com as paredes do tubo

$$v_t = \frac{R_H^{2/3}}{n} \quad (\text{Velocidade terminal})$$

Tal que, R_H é o raio hidráulico em m e n é o coeficiente de rugosidade (v_t em m/s)

Multiplicando a velocidade pela área do anel d'água, obtém-se a vazão de escoamento:

em

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

$$Q = v_t \cdot A_0 = \frac{R_H^{2/3} \cdot A_0}{n} \quad (\text{Vazão de escoamento})$$

Como o raio hidráulico (RH) é a razão entre a área do anel d'água (A₀) e o perímetro molhado (P_m), a fórmula da vazão pode ser reescrita da seguinte maneira:

$$Q = \frac{\left(\frac{A_0}{P_m}\right)^{2/3} \cdot A_0}{n} = \frac{\left(\frac{t_0 \cdot A}{P_m}\right)^{2/3} \cdot (t_0 \cdot A)}{n} = \frac{(t_0 \cdot A)^{5/3}}{n \cdot P_m^{2/3}}$$

Como o condutor vertical é um tubo cilíndrico, a área e perímetro são calculados com as fórmulas de um círculo. Logo, a vazão pode ser expressa em termos do diâmetro interno, taxa de ocupação e coeficiente de rugosidade:

$$Q = \frac{(t_0 \cdot A)^{5/3}}{n \cdot P_m^{2/3}} = \frac{t_0^{5/3} \cdot \left(\frac{\pi \cdot D^2}{4}\right)^{5/3}}{n \cdot (\pi \cdot D)^{2/3}} = \frac{t_0^{5/3} \cdot \pi \cdot D^{8/3}}{n \cdot 4^{5/3}} \longrightarrow Q = \frac{0,312 \cdot t_0^{5/3} \cdot D^{8/3}}{n}$$

OBS.: Na fórmula da vazão em condutores verticais que acabou de ser deduzida, o diâmetro interno é inserido em metros, o que retorna uma vazão em m³/s. Por conveniência, ela será reescrita de tal forma que ao inserir o diâmetro em mm retorne a vazão em L/min

$$Q = \frac{0,000187 \cdot t_0^{5/3} \cdot D^{8/3}}{n} \quad (\text{Capacidade de vazão em condutor vertical cilíndrico com diâmetro interno (D) dado em mm e vazão em L/min})$$

OBS.: A taxa de ocupação deve ser inserido em formato de número fracionário. Então, se to = 25%, por exemplo, na formula deve ser inserido to = 0,25

OBS.: A fórmula acima fornece a capacidade de vazão de apenas um tubo. Caso a calha possua mais de um condutor vertical, a capacidade de vazão total será a soma da capacidade de cada um deles

Qtd. de condutores verticais = 1

Material do condutor vertical: Plástico

A partir do material de que é feito o condutor vertical é possível obter o coeficiente de rugosidade na Tabela 2 da NBR 10844:1989 n = 0,011

Diâmetro interno do condutor vertical = 100,00 mm

Com esses dados já é possível calcular a capacidade total de vazão dos condutores verticais:

Q_v = 363,37 L/min (Capacidade total de vazão dos condutores verticais)

Para que não ocorra transbordamento na calha é necessário que a capacidade total de vazão dos condutores verticais (Q_v) seja maior ou igual a vazão proveniente do telhado (Q_t)

Q_v ≥ Q_t OK! O condutor vertical suporta a vazão



Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025
Processo Nº 0138.1511/24-1

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

- Capacidade de vazão do condutor horizontal:

A vazão que o condutor horizontal é capaz de drenar foi calculada com a fórmula de Manning-Strickler presente no item 5.5.7 da NBR 10844:1989. Além disso, foi adotada uma altura da lâmina d'água igual a 2/3 do diâmetro interno do tubo (Item 5.7.2 da NBR 10844:1989)

$$Q = \frac{60000 \cdot A \cdot R_H^{2/3} \cdot i^{1/2}}{n}$$

Onde, Q é a vazão em L/min; A é a área da seção molhada em m²; R_H é o raio hidráulico em metro; i é a declividade da calha em m/m e n é o coeficiente de rugosidade que depende do material do condutor (Ver Tabela 2 da NBR 10844:1989)

D =	100,00 mm	(Diâmetro interno)	OBS.: As fórmulas que permitem calcular a área molhada e o perímetro molhado de um condutor com seção transversal circular foram deduzidas no anexo desse memorial
A =	0,005562 m²	(Área da seção molhada)	
P =	0,191064 m	(Perímetro molhado)	
R _H =	0,029112 m	(Raio hidráulico)	

OBS.: A fórmula acima fornece a capacidade de vazão de apenas um tubo. A capacidade de vazão total será a soma da capacidade de cada um deles

Qtd. de condutores horizontais = 1

Material do condutor horizontal: Plástico

A partir do material de que é feito o condutor horizontal é possível obter o coeficiente de rugosidade na Tabela 2 da NBR 10844:1989 n = 0,011

i = 1,0 %

OBS.: De acordo com o item 5.7.1 da NBR 10844:1989, a inclinação do condutor horizontal deve ser uniforme sempre que possível e com valor mínimo de 0,5%

Com esses dados já é possível calcular a capacidade total de vazão dos condutores horizontais:

Q_h = 287,12 L/min (Capacidade total de vazão dos condutores horizontais)

É necessário que a capacidade total de vazão dos condutores horizontais (Q_h) seja maior ou igual a vazão proveniente do telhado (Q_t)

Q_h < Q_t Não OK! Redimensionar o condutor horizontal

Alguma prescrições adicionais da NBR 10844:1989 sobre condutores horizontais:

1) "A ligação entre os condutores verticais e horizontais é sempre feito por curva de raio longo, com inspeção ou caixa de areia, estando o condutor horizontal aparente ou enterrado" (Item 5.7.5 da NBR 10844:1989)

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

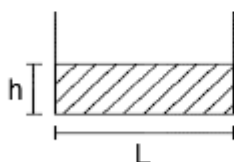
Processo Nº 0138.1511/24-1

2) "Nas tubulações enterradas, devem ser previstas caixas de areia sempre que houver conexões com outra tubulação, mudança de declividade, mudança de direção e ainda a cada trecho de 20m nos percursos retilíneos" (Item 5.7.4 da NBR 10844:1989)

3) "Nas tubulações aparentes, devem ser previstas inspeções sempre que houver conexões com outra tubulação, mudança de declividade, mudança de direção e ainda a cada trecho de 20m nos percursos retilíneos" (Item 5.7.3 da NBR 10844:1989)

ANEXO - FÓRMULAS PARA O CÁLCULO DA ÁREA MOLHADA E PERÍMETRO MOLHADO DE UM CONDUTOR COM SEÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR E CIRCULAR

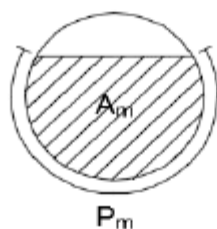
A demonstração das fórmulas para o cálculo da área molhada e perímetro molhado de um condutor/calha com seção transversal retangular é bastante simples e será feita a seguir:



$$A_m = h \cdot L \quad (\text{Área molhada})$$

$$P_m = 2 \cdot h + L \quad (\text{Perímetro molhado})$$

Vamos agora fazer a demonstração para um condutor com seção transversal circular:



Veja que a área molhada A_m pode ser dividida em 2 áreas menores (A_1 e A_2)

Fazendo uma regra de 3 simples e aplicando uma das fórmulas para o cálculo da área de triângulos é possível encontrar A_1 e A_2 :

$$\frac{\pi \cdot D^2}{4} \longrightarrow 2\pi$$

$$A_1 \longrightarrow \theta$$

$$A_1 = \frac{D^2 \cdot \theta}{8}$$

$$A_2 = \frac{R^2 \cdot \sin(2\pi - \theta)}{2} = -\frac{R^2 \cdot \sin \theta}{2} = -\frac{D^2 \cdot \sin \theta}{8}$$

$$\therefore A_m = A_1 + A_2 = \frac{D^2 \cdot \theta}{8} - \frac{D^2 \cdot \sin \theta}{8} = \frac{D^2 \cdot (\theta - \sin \theta)}{8}$$

Precisamos agora encontrar uma fórmula que permita calcular o ângulo θ em função da altura molhada (h) e do diâmetro interno do condutor (D):



A soma dos ângulos internos de um triângulo é igual a 180° (π rad). Logo, $2\pi - \theta + 2\beta = \pi$

$$2\pi - \theta + 2\beta = \pi \longrightarrow \beta = \frac{\theta}{2} - \frac{\pi}{2}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

Aplicando a lei dos senos, temos que:

$$\frac{\sin(2\pi - \theta)}{a} = \frac{\sin\left(\frac{\theta}{2} - \frac{\pi}{2}\right)}{R} \longrightarrow \frac{-\sin \theta}{a} = \frac{-\sin\left(\frac{\pi}{2} - \frac{\theta}{2}\right)}{R}$$

$$\frac{-\sin \theta}{a} = \frac{-\cos\left(\frac{\theta}{2}\right)}{R} \longrightarrow a = \frac{R \cdot \sin \theta}{\cos\left(\frac{\theta}{2}\right)}$$

Igualando as duas fórmulas que permitem calcular a área de um triângulo, obtemos que:

$$\frac{R^2 \cdot \sin(2\pi - \theta)}{2} = \frac{a \cdot (h - R)}{2} \longrightarrow a = \frac{R^2 \cdot \sin(2\pi - \theta)}{h - R} = -\frac{R^2 \cdot \sin \theta}{h - R}$$

Igualando as duas fórmulas que obtemos para "a", temos que:

$$\frac{R \cdot \sin \theta}{\cos\left(\frac{\theta}{2}\right)} = -\frac{R^2 \cdot \sin \theta}{h - R} \longrightarrow \frac{1}{\cos\left(\frac{\theta}{2}\right)} = \frac{R}{R - h}$$

$$\cos\left(\frac{\theta}{2}\right) = \frac{R - h}{R} \longrightarrow \frac{\theta}{2} = \arccos\left(\frac{R - h}{R}\right)$$

$$\theta = 2 \cdot \arccos\left(1 - \frac{h}{R}\right) \longrightarrow \theta = 2 \cdot \arccos\left(1 - \frac{2h}{D}\right)$$

Vamos agora deduzir a fórmula que permite calcular o perímetro molhado:

Fazendo uma regra de 3 simples, tem-se:

$$\begin{array}{ccc} \pi \cdot D & \longrightarrow & 2\pi \\ P_m & \longrightarrow & \theta \end{array} \quad P_m = \frac{\theta \cdot D}{2}$$

Logo, a área molhada e o perímetro molhado de um condutor com seção transversal circular podem ser calculados com as fórmulas abaixo:

$$A_m = \frac{D^2 \cdot (\theta - \sin \theta)}{8} \quad ; \quad \theta = 2 \cdot \arccos\left(1 - \frac{2h}{D}\right)$$

$$P_m = \frac{\theta \cdot D}{2} \quad ; \quad \theta = 2 \cdot \arccos\left(1 - \frac{2h}{D}\right)$$

Vimos que o item 5.7.2 da NBR 10844:1989 estabelece que o dimensionamento dos condutores horizontais com seção transversal circular deve ser feito considerando altura da lâmina d'água igual a 2/3 do diâmetro interno do tubo. Portanto, o ângulo θ nesse caso é dado por:

$$\theta = 2 \cdot \arccos\left(1 - \frac{4}{3}\right) = 2 \cdot \arccos\left(-\frac{1}{3}\right) = 3,82127 \text{ radianos}$$

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO X – ORÇAMENTO

PREÇO ORÇADO																
PROPRIETÁRIO: ASCAR										ENCARGOS SOCIAIS (mensalista): 90,22%						
OBRA: REFORMA TELHADO										ENCARGOS SOCIAIS(horista): 5186%						
ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO, 1051 PORTO ALEGRE										DATA BASE: 26/03/2025						
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA DE CUSTOS - SINAPI JAN/2025 - VALORES DESONERADOS										PRAZO DA OBRA: 90 dias						
										TOTAL GERAL R\$: 165.675,63						
Item	Referência		Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Material (R\$)	Custo Unitário Mão de Obra (R\$)	Valor Unitário Material com BDI (R\$)	Valor Unitário Mão de Obra com BDI (R\$)	Custo Total Material (R\$)	Custo Total Mão de obra (R\$)	Valor total Material com BDI (R\$)	Valor total Mão de Obra com BDI (R\$)	Custo Total (R\$)	Preço Total com BDI(R\$)	%
1																
1.1																
1.1.1	SINAPI	90780	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	80,00	2,80	106,00	3,64	137,80	504,00	19.080,00	656,20	24.804,00	19.984,00	25.459,20	15,37%
1.2																
12.1	COM POSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	130	466,00	50,80	605,80	66,04	699,00	76,20	908,70	99,06	776,20	1007,76	0,8%
12.2	COM POSIÇÃO	2	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	MES	3,00	960,00	98,30	1248,00	127,73	2.880,00	294,90	3.744,00	383,37	3.174,90	4.173,37	2,49%
1.3																
13.1	COM POSIÇÃO	3	SERVIÇOS INICIAIS	MES	3,00	1048,00	1326,70	1362,40	1727,31	3.144,00	3.986,10	4.087,20	5.919,93	7.150,10	9.269,13	5,59%
1.4																
14.1	Site CREA-RS	N/A	DESPESAS LEGAIS/CONTRATUAIS	UN	1,00	280,00	-	364,00	-	280,00	-	364,00	-	280,00	364,00	0,22%
Total do item 1										7.597,00	23.437,20	9.789,10	30.468,36	30.944,20	49.227,46	24,28%
2																
2.1																
2.1.1	COM POSIÇÃO	4	LIMPEZA DA LAJE DE COBERTURA	M2	726,00	177	4,61	2,30	5,99	1285,02	3.346,86	1670,83	4.350,92	4.631,88	6.021,44	3,63%
2.1.2	COM POSIÇÃO	5	REMOÇÃO DE TELHAS E MADEIRAS COM PROMETIDAS	M2	726,00	2,65	7,52	3,45	9,78	1923,90	5.489,52	2.501,07	7.097,38	7.383,42	9.988,45	5,79%
2.2																
2.2.1	COM POSIÇÃO	6	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS APROPRIADAS E DANIFICADAS DE MADEIRA	M3	6,58	7.180,00	4.143,57	9.254,70	8.386,64	3.986,64	2.320,40	5.92,83	3.018,02	6.307,04	8.399,16	4,99%
2.2.2	COM POSIÇÃO	7	REFORÇO TERÇAS COM SARRAPOS DE 2,8X7 DE CEDRINHO NOS DOIS LADOS COM REPOCIONAMENTO DAS TERÇAS	M3	113	8.358,20	8.287,15	10.865,66	10.773,30	9.444,77	9.364,48	12.278,20	12.173,82	18.809,25	24.452,02	14,76%
2.2.3	SINAPI	92233	IMUNIZAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA ANTIGAS E NOVAS	M2	726,00	7,10	4,39	9,23	5,71	5.564,80	3.187,14	6.700,98	4.163,28	8.341,74	10.844,26	6,50%
2.2.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE 6 MM COM 2,44 M	M2	726,00	43,85	5,32	57,01	6,92	31835,10	3.862,32	41385,63	5021,02	35.697,42	46.406,65	28,01%
2.2.4.1	COM POSIÇÃO	8	REFAZER FIXAÇÃO DE ALGERGOSAS JUNTO AS PAREDES	ML	32,00	9,97	28,88	14,28	37,54	351,04	924,16	456,35	1201,41	1275,20	1687,76	1,00%
2.2.4.2	COM POSIÇÃO	9	RETRABALHO DE TUBULAÇÃO DE TINTA ALQUÍDICA EM NOVO BELANTE	ML	100,00	12,90	15,85	16,77	18,01	1290,00	1385,00	1677,00	1800,50	2.675,00	3.477,50	2,10%
2.2.4.3	COM POSIÇÃO	10	REFAZER BOCAIS/CAIXAS PARA TIPO FUNIL	UNI	10,00	3128	48,41	40,66	62,93	312,80	484,10	406,64	629,33	796,90	1035,97	0,63%
2.2.4.4	COM POSIÇÃO	11	SUBSTITUIR CHAPA CAPEAMENTO OXIDADO	M2	3,00	94,90	49,41	92,37	62,93	284,70	145,23	370,11	88,80	429,93	569,81	0,34%
2.2.4.5	COM POSIÇÃO	12	IMPRIMA CAIXAS COM VEDRO ATUMAMENTO E PINTURA	ML	122,60	4,68	4,66	6,06	6,06	573,77	571,32	745,90	742,71	1.463,08	1.468,61	0,90%
2.2.4.6	VERBA		COLOCAÇÃO DE ABRAÇADERAS NAS TESSOURAS (SEIS EM CADA TESSOURA, PINTADAS, DUAS DEMÃOES DE TINTA ALQUÍDICA	UNI	69,00	32,30	24,80	41,99	32,24	2.228,70	1718,20	2.897,31	2.224,06	3.939,90	5.121,87	3,09%
Total do item 2										68.675,93	32.761,72	76.272,34	62.590,24	91.432,76	118.862,69	71,74%
3																
3.1																
3.1	VERBA		SERVIÇOS FINAIS	UNI	1,00	237,00	373,15	308,10	485,10	237,00	373,15	308,10	485,10	610,15	793,20	0,48%
3.2	COM POSIÇÃO	13	RECOLOCAÇÃO DE CONTAINER ESTACIONARIO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO - 4,00M3	UNI	8,00	400,31	76,90	920,40	99,97	3.202,48	6,82,00	4.83,22	799,76	3.817,68	4.962,98	3,00%
3.3	COM POSIÇÃO	14	IMPRIMA FINAL DA OBRA	M2	290,00	0,89	2,30	1,16	2,99	198,00	460,00	231,40	988,00	638,00	829,40	0,50%
Total do item 3										3.617,48	1.446,35	4.762,72	1.882,86	5.965,83	6.585,68	3,97%
Total Geral - (R\$)										69.795,61	67.647,27	90.734,17	74.941,46	121.442,79	165.676,63	100,00%
										MAT SEM BDI	MDO SEM BDI	MAT COM BDI	MDO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO XI – COMPOSIÇÕES

PROPRIETÁRIO: ASCAR								
OBRA: REFORMA TELHADO								
ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO, 1051 PORTO ALEGRE								
ASSUNTO: TABELA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS		DATA BASE: 26/03/2025						
Referência	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		Custo Total	
					Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra
COMPOSIÇÃO	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2					
SINAPI	4417	SARRAFO NA O APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	3,85	-	3,85	-
SINAPI	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	6,99	-	27,96	-
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,00	400,00	-	400,00	-
SINAPI	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	14,17	-	1,56	-
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	5,71	18,80	5,71	18,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	5,73	14,93	11,46	29,86
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	332,16	73,67	3,32	0,74
							453,86	49,40
COMPOSIÇÃO	2	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	MÊS					
SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	1,00	781,25	-	781,25	-
SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊNER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	75,05	47,73	150,10	95,46
							931,35	95,46
COMPOSIÇÃO	3	LOCAÇÃO DE GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMNA	MÊS					
MERCADO		GUINCHO ELÉTRICO DE COLUMNA	MÊS	1,00	785,00	-	785,00	-
SINAPI	88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	4,66	25,81	233,00	1.290,50
							1.018,00	1.290,50
COMPOSIÇÃO	4	LIMPEZA DA LAJE DE COBERTURA	M2					
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	5,73	14,93	1,72	4,48
							1,72	4,48
COMPOSIÇÃO	5	REMOÇÃO DE TELHAS E MADEIRAS COMPROMETIDAS	M2					
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	5,73	14,93	1,72	4,48
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	5,71	18,80	0,86	2,82
							2,58	7,30
COMPOSIÇÃO	6	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS APODRECIDAS E DANIFICADAS DE MADEIRA	M3					
MERCADO	A	MADEIRA CEDRINHO - GEWEHR MATERIAIS - FONE (51)9.8600-8639	M3	1,10	5.189,90	-	5.708,89	-
	B	MADEIRA CEDRINHO - NENIVA MADEIRAS - FONE (51)9.9668-7001	M3	1,10	5.206,55			
	C	MADEIRA CEDRINHO - SERRARIA SÃO JUDAS TADEU - FONE (51)9.8109-9163	M3	1,10	5.304,00			
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	116,00	5,71	18,80	662,36	2.180,80
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	116,00	4,66	15,88	540,56	1.842,08
							6.911,81	4.022,88

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

COMPOSIÇÃO	7	REFORÇO TERÇAS COM SARRAFOS DE 2,5X7 DE CEDRINHO NOS DOIS LADOS, COM REPOCIONAMENTO DAS TERÇAS	M3					
MERCADO	A	MADEIRA CEDRINHO - GEWEHR MATERIAIS - FONE (51)9.8600-8639	M3	1,10	5.189,90	-	5.708,89	-
	B	MADEIRA CEDRINHO - NENIVA MADEIRAS - FONE (51)9.9668-7001	M3	1,10	5.206,55			
	C	MADEIRA CEDRINHO - SERRARIA SÃO JUDAS TADEU - FONE (51)9.8109-9163	M3	1,10	5.304,00			
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	232,00	5,71	18,80	1.324,72	4.361,60
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	232,00	4,66	15,88	1.081,12	3.684,16
							8.114,73	8.045,76
COMPOSIÇÃO	8	REFAZER FIXAÇÃO DE ALGEROSAS JUNTO AS PAREDES RESERVATÓRIOS/CASA DE MÁQUINAS	M2					
SINAPI	88309	PEDREIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30	5,85	19,01	7,61	24,71
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	5,73	14,93	1,15	2,99
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,003	634,46	113,06	1,90	0,34
							10,65	28,04
COMPOSIÇÃO	9	RETIRADA SELANTE EXISTENTE E APLICAÇÃO DE SELANTE PU NAS JUNTAS DAS PEÇAS GALVANIZADAS (CAPEAMENTOS, RUFOS, ALGEROSAS E CALHAS	ML					
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	5,73	14,93	5,16	13,44
SINAPI	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML	UN	0,20	36,88		7,38	-
							12,53	13,44
COMPOSIÇÃO	10	REFAZER BOCAIS CALHAS PARA TIPO FUNIL	UN					
SINAPI	43668	CHAPA GALVANIZADA Nº 22	KG	1,30	12,11	-	15,74	-
SINAPI	88315	SERRALHEIRO / FUNILEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	5,85	18,80	14,63	47,00
							30,37	47,00
COMPOSIÇÃO	11	SUBSTITUIR CHAPA CAPEAMENTO OXIDADO	M2					
SINAPI	43668	CHAPA GALVANIZADA Nº 22	KG	6,40	12,11		77,50	-
SINAPI	88315	SERRALHEIRO / FUNILEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	5,85	18,80	14,63	47,00
							92,13	47,00
COMPOSIÇÃO	12	LIMPEZA CALHAS COM HIDRO JATEAMENTO E PINTURA ALQUÍDICA DUAS DEMÃOS	ML					
SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	0,32	0,53	1,36	0,17	0,44
SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E A CABAMENTO UMA DEMÃO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	0,32	13,66	12,80	4,37	4,10
							4,54	4,53
COMPOSIÇÃO	13	LOCAÇÃO DE CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO - 4,00M3	UN					
MERCADO	A	CONTAINER COM 4M3 - MOVE ENTULHOS - FONE (51)9.9651-9697	UN	1,00	360,00		360,00	-
	B	CONTAINER COM 4M3 - A8 ENTULHO - FONE (51)9.8157-7550	UN	1,00	400,00			
	C	CONTAINER COM 4M3 - RETRO ENTULHO - FONE (51)3222-2400	UN	1,00	385,00			
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	5,73	14,93	28,65	74,65
							388,65	74,65
COMPOSIÇÃO	14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2					
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	5,73	14,93	0,86	2,24
							0,86	2,24

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PROPRIETÁRIO :	ASCAR									
OBRA:	REFORMA TELHADO									
ENDEREÇO:	RUA BOTAFOGO, 1051 PORTO ALEGRE									
ASSUNTO:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
									PRAZO DA OBRA:	90 DIAS
									DATA BASE:	26/03/2025
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇAMENTO	30 dias		60 dias		90 dias		TOTAL PAGO	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	EQUIPE DE PESSOAL									
1.1.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARCOS COMPLEMENTARES	R\$ 25.459,20	R\$ 8.146,94	32,0%	R\$ 8.146,94	32,0%	R\$ 9.165,31	36,0%	R\$ 25.459,20	100%
1.2	INSTALAÇÃO DA OBRA									
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 1.007,76	R\$ 1.007,76	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 1.007,76	100%
1.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	R\$ 4.127,37	R\$ 1.547,76	37,5%	R\$ 1.031,84	25,0%	R\$ 1.547,76	37,5%	R\$ 4.127,37	100%
1.3	SERVIÇOS INICIAIS									
1.3.1	LOCAÇÃO DE GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA	R\$ 9.269,13	R\$ 3.336,89	36,0%	R\$ 2.966,12	32,0%	R\$ 2.966,12	32,0%	R\$ 9.269,13	100%
1.4	DESPESAS LEGAIS/CONTRATUAIS									
1.4.1	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	R\$ 364,00	R\$ 364,00	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 364,00	100%
2	EXECUÇÃO DA OBRA									
2.1	LIMPEZA E REMOÇÕES									
2.1.1	LIMPEZA DA LAJE DE COBERTURA	R\$ 6.021,44	R\$ 2.167,72	36,0%	R\$ 1.926,86	32,0%	R\$ 1.926,86	32,0%	R\$ 6.021,44	100%
2.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS E MADEIRAS COMPROMETIDAS	R\$ 9.598,45	R\$ 3.455,44	36,0%	R\$ 3.071,50	32,0%	R\$ 3.071,50	32,0%	R\$ 9.598,45	100%
2.2	EXECUÇÃO DE NOVO TELHADO									
2.2.1	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS APODRECIDAS E DANIFICADAS DE MADEIRA	R\$ 8.199,15	R\$ 2.951,69	36,0%	R\$ 2.623,73	32,0%	R\$ 2.623,73	32,0%	R\$ 8.199,15	100%
2.2.2	REFORÇO TERÇAS COM SARRAPOS DE 2,5X7 DE CEDRINHO NOS DOIS LADOS, COM REPOCIONAMENTO DAS TERÇAS	R\$ 24.452,02	R\$ 8.802,73	36,0%	R\$ 7.824,65	32,0%	R\$ 7.824,65	32,0%	R\$ 24.452,02	100%
2.2.3	IMUNIZAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA ANTIGAS E NOVAS	R\$ 10.844,26	R\$ 3.903,93	36,0%	R\$ 3.470,16	32,0%	R\$ 3.470,16	32,0%	R\$ 10.844,26	100%
2.2.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE 6 MM COM 2,44 M	R\$ 46.406,65	R\$ 16.706,39	36,0%	R\$ 14.850,13	32,0%	R\$ 14.850,13	32,0%	R\$ 46.406,65	100%
2.2.4.1	REFAZER FIXAÇÃO DE ALGEROSAS JUNTO AS PAREDES RESERVATÓRIOS/CASA DE MÁQUINAS	R\$ 1.657,76	R\$ 596,79	36,0%	R\$ 530,48	32,0%	R\$ 530,48	32,0%	R\$ 1.657,76	100%
2.2.4.2	RETIRADA SELANTE EXISTENTE E APLICAÇÃO DE NOVO SELANTE PU NAS JUNTAS DAS PEÇAS GALVANIZADAS (CAPEAMENTOS, RUFOS, ALGEROSAS)	R\$ 3.477,50	R\$ 1.251,90	36,0%	R\$ 1.112,80	32,0%	R\$ 1.112,80	32,0%	R\$ 3.477,50	100%
2.2.4.3	REFAZER BOCAIS CALHAS PARA TIPO FUNIL	R\$ 1.035,97	R\$ 1.035,97	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 1.035,97	100%
2.2.4.4	SUBSTITUIR CHAPA CAPEAMENTO OXIDADO	R\$ 558,91	R\$ 558,91	100,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 558,91	100%
2.2.4.5	LIMPEZA CALHAS COM HIDRO JATEAMENTO E PINTURA ALQUÍDICA DUAS DEMÃOIS	R\$ 1.488,61	R\$ 446,58	30,0%	R\$ 893,17	60,0%	R\$ 148,86	10,0%	R\$ 1.488,61	100%
2.2.4.6	COLOCAÇÃO DE ABRAÇADERAS NAS TESOURAS (SEIS EM CADA TESOURA) PINTADAS, DUAS DEMÃOIS DE TINTA ALQUÍDICA	R\$ 5.121,87	R\$ 1.843,87	36,0%	R\$ 1.639,00	32,0%	R\$ 1.639,00	32,0%	R\$ 5.121,87	100%
3	SERVIÇOS FINAIS									
3.1	RECOLOCAÇÃO TUBULAÇÃO EXTRAVASOR/LIMPEZA RESERVATÓRIOS	R\$ 793,20	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 793,20	100,0%	R\$ 793,20	100%
3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO - 4,00M3	R\$ 4.962,98	R\$ 1.786,67	36,0%	R\$ 1.588,15	32,0%	R\$ 1.588,15	32,0%	R\$ 4.962,98	100%
3.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 829,40	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 829,40	100,0%	R\$ 829,40	100%
	TOTAL PREVISTO	R\$ 165.675,63	R\$ 59.911,97	36,16%	R\$ 51.675,54	31,19%	R\$ 54.088,12	32,65%	R\$ 165.675,63	100%
	TOTAL PAGO ACUMULADO		R\$ 59.911,97	36,16%	R\$ 111.587,51	67,35%	R\$ 165.675,63	100,00%		

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO XIII – BDI

Tomador/Empresa:	ASCAR
Município:	PORTO ALEGRE/RS
Objeto:	Reforma telhado predio sede Ascar
Encargos :	desonerados
Data:	26/03/2025

Regime de execução:	empreitada por preço global
---------------------	-----------------------------

Alíquota ISSQN:	3,00 %
Base de cálculo ISSQN	valor da mão de obra

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:	1 - Construção de Edifícios
------------------------------	-----------------------------

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	5,48 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	1,00 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	1,27 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,39 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	7,16 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	5,45 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %base de cálculo)	1,80 %		
	CPRB (p/ desonerado)	4,50 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	9,95 %		

Fórmula do BDI	
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante	
BDI Desonerado:	30,00 %

IMPORTANTE: Se o percentual total do BDI exceder o máximo previsto pelo Acórdão 2622/2013, o

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 2% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025
Processo Nº 0138.1511/24-1

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios
L	LUCRO	7,16 %
I	IMPOSTOS	9,95 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	1,80 %
	CPRB	4,50 %

Fórmula do BDI	
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$

BDI Resultante	
BDI Resultante	30,00 %

De acordo com o
Acórdão 2622/2013-
TCU

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO XIV – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - DESONERADO			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO – A			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SICONCI	0,00%	0,00%
	SUB-TOTAL	21,80%	21,80%
GRUPO - B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	SUB-TOTAL	47,05%	17,75%
GRUPO - C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	SUB-TOTAL	11,27%	8,56%
GRUPO - D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,71%	3,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%
	SUB-TOTAL	10,10%	3,75%
TOTAL (A+B+C+D)		90,22%	51,86%

Edital de Pregão Eletrônico nº 064A/2025

Processo Nº 0138.1511/24-1

ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a Entidade (Razão Social da Entidade), CNPJ da Entidade (nº CNPJ da Entidade), possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto estabelecido, nos termos do Edital, e indicamos como Responsável Técnico pela licitação e execução da obra _____, _____(CPF), _____ (Registro no órgão competente).

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do emissor)
Telefone/e-mail para eventual contato: